



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 8319/2013

Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º, *ex vi* artigo 57.º, ambas as disposições, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, fica notificado o arguido Nuno Cláudio Gonçalves Vítório, Assistente Operacional, ausente em parte incerta, com último domicílio conhecido na Rua União Piedense, n.º 98 — 4.º Esq. — Laranjeiro — 2810-286 Almada, de que, por deliberação da Câmara Municipal de Almada datada de 22.05.2013, lhe foi aplicada, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 9/2012-MS, a pena de despedimento.

11 de junho de 2013. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

307053653

MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso n.º 8320/2013

Para os fins previstos no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua atual redação, torna-se público que foi afixado na Divisão de Administração e Recursos Humanos a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para um lugar na carreira e categoria de Técnico Superior (Gestão de Espaços Verdes), a qual foi homologada por meu despacho de 05/06/2013.

6 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Líberio Coelho*.

307029167

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 8321/2013

Mobilidade Interna Entre Órgãos

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de maio de 2013, foi autorizado, mobilidade interna entre órgãos, pelo período de 18 meses a Carla de Jesus Pereira Martins, com a categoria/carreira de assistente operacional, com efeitos a partir de 3 de junho de 2013, ao abrigo dos artigos 59.º e seguintes, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

3 de junho de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

307025408

Aviso (extrato) n.º 8322/2013

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, que cessaram, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Joaquina Marramaque Marques — assistente operacional, posição 6, nível 6, no dia 1 de junho de 2013, aposentação;

Joaquim Pedro Semeano Rodrigues — assistente operacional, posição 1, nível 1, no dia 11 de junho de 2013, exoneração;

11 de junho de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

307040799

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 8323/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de maio de 2013, exonerei, das funções de Chefe do meu Gabinete

de Apoio Pessoal, nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro a Sr.ª Engenheira Ana Paula Couto de Silveira e Neves, com efeitos a partir de 01 de junho.

31 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando José da Costa*.

307051911

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 8324/2013

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (GIM), da carreira geral de técnico superior

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho, de 28 de agosto de 2012:

Candidatos admitidos:

Marcos Christi Silva Fernandes — 17.92 valores;
Paula Cristina Valença Dias — 14.84 valores;
Joana dos Santos Pereira Ferreira Mourão — 13.24 valores.

Candidatos excluídos:

Ana Cristina Almada Veríssimo *a*);
Ana Isabel Martins Ramos *a*);
Ana Luísa Guerreiro Puga *d*);
Ana Marques Vieira Marques Lopes *a*);
Ana Mónica de Sousa Pereira — 07.50 valores *b*);
Ana Sara Carneiro da Silva Pereira *a*);
Ángela de Jesus Alves Andrade Rocha — 03.50 valores *b*);
Ángela Gabriela Guedes da Silva *a*);
Elsa de Jesus de Matos Ferreira *a*);
Estelle Cathy Lima Leite — 08.50 valores *b*);
Joana Manuela de Sousa Cruzeiro *a*);
Joana Sofia Castro Araújo Passos — 06.50 valores *b*);
Joana Sofia Esteves Correia — 08.50 valores *b*);
Júlia Mariana Veloso Santos Silva *a*);
Nuno Eduardo Inácio Pestana *c*);
Patrícia Adriana Martins Ferreira — 07.00 valores *b*).

a) Candidato excluído, por não comparecer na Prova Escrita de Conhecimentos, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;

b) Candidato excluído, por obter menos de 09.50 valores na Prova Escrita de Conhecimentos, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;

c) Candidato excluído, por faltar ao método de avaliação psicológica, conforme previsto no ponto 10.4, do aviso de abertura;

d) Candidato excluído, por não comparecer na Entrevista Profissional de Seleção, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

28 de agosto de 2012. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*, Dr.ª

306991479

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

Aviso n.º 8325/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, foi concedida a renovação da licença sem remuneração pelo período de mais um ano, nos termos do artigo 234.º, da Lei

n.º 59/2008, de 11 de setembro, a Fernando Ruas Cardoso, assistente operacional, com início em 06/07/2013.

4 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Severino Soares Miranda*.

307020701

MUNICÍPIO DA GUARDA

Regulamento n.º 235/2013

Apreciação Pública do Regulamento das feiras grossistas e da atividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária

Ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, na redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 6 de junho de 2013, deliberou submeter à apreciação pública, o Projeto de regulamento das feiras grossistas e da atividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária, para recolha de sugestões, durante o período de trinta dias úteis, contados a partir da data desta publicação no *Diário da República*.

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto, estabelece as regras aplicáveis ao exercício da atividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária, bem como as condições de realização de feiras grossistas, revogando o Decreto-Lei n.º 259/95, de 30 de setembro, que tinha sido entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 101/98, de 21 de abril.

Os municípios detêm atribuições em matéria de equipamentos rurais e urbanos e de mercados e feiras municipais (de acordo com o disposto na alínea a) do artigo 13.º e na alínea e) do artigo 16.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro).

Foram consultadas as seguintes entidades: a Associação de Comércio e Serviços do Distrito da Guarda, a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal e o Núcleo Empresarial da Região da Guarda.

A Câmara Municipal da Guarda, na sua Reunião de 6 de junho de 2013 deliberou submeter o projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 5 -A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, doravante designada por lei das Autarquias Locais), nas alíneas c), f) e m) do artigo 10.º, e no artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (alterada pelas Leis n.ºs 22 -A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, doravante designada por Lei das Finanças Locais), e das demais normas habilitantes anteriormente referidas, nas deliberações futuramente tomadas em Reunião de Câmara e em Sessão de Assembleia municipal, o Município da Guarda aprova o:

Regulamento das feiras grossistas e da atividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma normativo tem por objeto regulamentar as condições a que está sujeito o exercício da atividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária e as condições de realização de feiras grossistas.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica -se a todas as atividades cujo exercício implique o exercício da atividade de comércio por grosso exercida de forma não sedentária e disciplina as condições de realização de feiras grossistas.

2 — São excluídos do âmbito de aplicação do presente Regulamento as atividades de comércio a retalho e as feiras e os recintos onde as mesmas se realizam, previstas na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, bem como os mercados municipais regulados pelo Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto.

Artigo 3.º

Competências

1 — As competências que por este regulamento são cometidas à Câmara Municipal de Leiria podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — O Presidente da Câmara Municipal pode igualmente delegar as competências que lhe são conferidas nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 4.º

Conceitos

1 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento municipal, consideram -se os seguintes conceitos:

a) Atividade de comércio por grosso, a atividade de revenda em quantidade a outros comerciantes retalhistas ou grossistas, a industriais, a utilizadores institucionais e a profissionais ou a intermediários, de bens novos ou usados, sem transformação, tal como foram adquiridos ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio por grosso como sejam a escolha, a classificação em lotes, o acondicionamento e o engarrafamento;

b) Comércio por grosso não sedentário, aquele em que a presença do comerciante nos locais de venda não reveste um caráter fixo e permanente;

c) Entidade gestora, a entidade responsável pela instalação e pelo funcionamento da feira grossista.

2 — Os demais conceitos e definições previstos no presente Regulamento têm o mesmo significado e conteúdo dos previstos na lei, nos regulamentos e nas demais normas técnicas que sejam aplicáveis.

Artigo 5.º

Taxas e outras receitas

Pela prática dos atos referidos no presente regulamento, bem como pela emissão dos respetivos títulos habilitantes, são devidos os montantes constantes no Regulamento de Taxas e Outras Receitas e na demais legislação aplicável.

Artigo 6.º

Exercício da atividade e organização de feiras grossistas

1 — A atividade de comércio por grosso não sedentário pode apenas ser exercida em feiras grossistas, realizadas em locais públicos ou privados, quando devidamente autorizadas.

2 — As feiras grossistas podem ser organizadas pela Câmara Municipal e por entidade gestora privada, singular ou coletiva.

3 — As feiras grossistas podem igualmente assumir a designação de mercados grossistas.

CAPÍTULO II

Do procedimento de autorização de feiras grossistas em locais do domínio privado

Artigo 7.º

Autorização

Dependem de prévia autorização da Câmara Municipal a instalação e o funcionamento de feiras grossistas organizadas por entidades gestoras privadas em locais do domínio privado.